

LEI Nº 576/2015

EMENTA: “Autoriza a Prefeitura Municipal, fornecer conexão de internet Wi-Fi gratuitamente”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

Art.1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Jupi, a disponibilizar gratuitamente sinal de internet Wi-Fi na Praça Nossa Senhora do Rosário e Praça Pedro Paulo Filho.

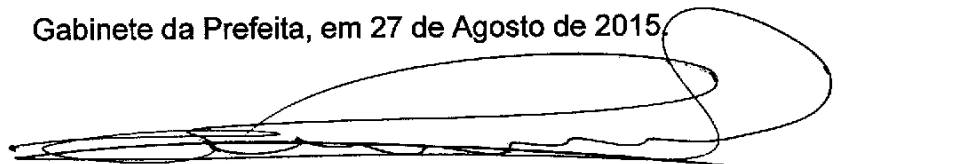
Parágrafo Único – Fica estabelecido que só será disponibilizado para conexão de aparelho celular, bem como, para efetuar o acesso será solicitado um cadastro de liberação.

Art. 2º - As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de Agosto de 2015.


CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL
PREFEITA